



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2016**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO.

DATA: 24.06.16

ABERT: 08.07.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2016**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO”**.

**HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 07/07/2016.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de Julho de 2016.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas**

**LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 08 de Julho de 2016, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

**II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **IV - DO VALOR MÁXIMO**

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a execução dos serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital e o preço por lote estipulado no Termo de Referência, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A **proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 00m do dia 07/07/2016**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **setor de Protocolo** do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº 59/2016**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 08 de Julho de 2016.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº 59/2016**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 08 de Julho de 2016.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

**5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, deslocamentos, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**09. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) PARA DOWNLOAD.**

#### **10. Disposições gerais referentes às propostas:**

- 10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
- 10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

#### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
- b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
- b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- i) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da empresa, que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.
- j) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro profissional devidamente habilitado: programador/analista de sistemas, apresentando cópia do diploma de formação de nível superior (bacharel); caso o profissional tenha concluído o curso e ainda não ocorreu a diplomação, poderá ser apresentado atestado ou declaração da instituição de ensino de conclusão do curso.
- k) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) profissional (is), citado (s) no item anterior e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital.

**OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

**1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
- c.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
- c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
- 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN*
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**
- i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
- k) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da empresa, que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.
- l) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro profissional devidamente habilitado: programador/analista de sistemas, apresentando cópia do diploma de formação de nível superior (bacharel); caso o profissional tenha concluído o curso e ainda não ocorreu a diplomação, poderá ser apresentado atestado ou declaração da instituição de ensino de conclusão do curso
- m) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) profissional (is), citado (s) no item anterior e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital.

**OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "h", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

### 1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à**



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do LOTE.**

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### 3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do LOTE.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.



8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

#### **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

#### **XI - DA CONTRATAÇÃO**

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer os serviços pelo preço nele registrado.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.



4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1. O Prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

**1.1 Caso haja prorrogação, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.**

2. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal e de acordo com o Termo de Referência - Anexo I que fará parte integrante do Contrato.

3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

## **XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.



2. Juntamente com as notas fiscais mensais deverá ser encaminhado relatório detalhado de todas as atividades realizadas no período, o qual deverá ser atestado pelo Diretor do Departamento de Administração da Contratante, sem o qual não poderá ser feito nenhum pagamento.

3. As notas fiscais /faturas e relatórios que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

#### **XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.08	000	1177

#### **XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

#### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
  - Anexo I – Termo de referencia
  - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
  - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
  - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
  - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
  - Anexo VI – Modelo de Procuração
  - Anexo VII – Minuta do Contrato
  - Anexo VIII - Declaração de Incompatibilidade Negocial
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Município ou no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 24 de Junho de 2016.

---

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, ELABORAÇÃO DE FERRAMENTAS DE CONTROLE, ANÁLISE ADMINISTRATIVA ATRAVÉS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE CONTROLE EM ARQUITETURA WEB COM CÓDIGO FONTE LIVRE, COM ACESSO PELOS PRINCIPAIS NAVEGADORES DE INTERNET, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, PARAMETRIZAÇÃO E GERAÇÃO DE DADOS E OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços, objeto desta licitação, vem de encontro as necessidades da administração municipal em criar mecanismos de controle e gerenciamento das ações e atividades administrativas, visando a disponibilização de dados para os órgãos de controle externo e a transparência dos atos e fatos da gestão administrativa.

**3 - DOS SERVIÇOS E VALORES**

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total estimado R\$
01	01	12	Meses	DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO: LICENÇA DE USO, TREINAMENTO BÁSICO, ATUALIZAÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, DIAGNÓSTICO, CONVERSÃO BASE DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE DE REDES, TREINAMENTO EXTRA, CUSTOMIZAÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO	6.200,00	74.400,00
02	01	12	Meses	SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO: APOIO NA GERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, ORIENTAÇÃO E APOIO NA GERAÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, TREINAMENTO DE PESSOAL, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	6.500,00	78.000,00
Valor máximo total lote 02 R\$						152.400,00

**3.1 - DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O LOTE Nº 01**

A prestação dos serviços, objeto do LOTE 01 deste Termo de Referência será realizada de forma presencial, com a presença de técnicos da contratada, no mínimo, 03 (três) vezes por semana em horário integral de acordo com o expediente dos Diversos Setores da Administração envolvidos e também através de atendimento remoto por meio dos diversos canais de comunicação existentes e deverão obedecer ao discriminado a seguir:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



**3.1.1 - Licença de Uso:** refere-se à disponibilização de cópia dos Softwares a serem implantados, que fornece ao Município o direito desses sistemas, sendo que os valores dos mesmos estão inseridos no custo mensal.

**3.1.2 - Treinamento Básico:** refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização dos Softwares instalados. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação. Estes treinamentos devem ocorrer sempre que os técnicos da empresa contratada estiverem presentes nos diversos setores da Administração Pública, conforme estabelecido no item 3.1.

**3.1.3 - Atualização Corretiva:** visa corrigir erros e defeitos de funcionamento dos Softwares, podendo, a critério da empresa contratada, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

**3.1.4 - Atualização Adaptativa:** visando adaptações legais para adequar os Softwares à alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.

**3.1.5 - Atualização Evolutiva:** visa garantir a atualização dos Softwares, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório ou inexistente no momento do recebimento dos softwares, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da empresa contratada.

**3.1.6 - Diagnóstico:** refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito neste Termo de Referência.

**3.1.7 - Conversão de Base de Dados:** caso haja necessidade, refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Esta ação estará condicionada a viabilidade técnica e poderá ter custos extras de acordo com o valor ofertado por hora técnica fixada neste Termo de Referência.

**3.1.8 - Parametrização:** caso haja necessidade de utilização de mão de obra da empresa contratada para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, ou quaisquer outros serviços que não estejam compreendidos no item "treinamento básico", os mesmos poderão ter custos extras de acordo com o valor ofertado por hora técnica fixada neste Termo de Referência.

**3.1.9 - Suporte de Redes físicas ou lógicas:** estas ações poderão ter custos extras de acordo com o valor ofertado por hora técnica fixada neste Termo de Referência.

- a) **Treinamento Extra:** quando houver necessidade de treinamento extra, além da quantidade de horas determinadas no treinamento básico, a contratada deverá apresentar proposta, conforme cada caso e deverá ser aprovada previamente pela CONTRATANTE.
- b) **Customização:** refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas da CONTRATANTE (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Esta ação estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela empresa contratada, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pela CONTRATANTE.



**3.1.10 - Atendimento e Suporte Técnico:** referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas implantados, apoio nos lançamentos e alimentação dos sistemas, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede da CONTRATANTE ou da empresa contratada.

**3.1.11 - Dos Sistemas a serem implantados:**

Os sistemas a serem implantados na forma do descrito anteriormente são os seguintes:

- a) Sistema para emissão de contra-cheque
- b) Sistema de controle de contratos
- c) Sistema de controle da Gestão Administrativa
- d) Sistema de controle de protocolo
- e) Sistema de Controle Social

**3.1.12 - Características Gerais do Sistema:**

Item	Descrição
1	Permitir que o aplicativo guarde suas informações em banco de dados padrão SQL gratuito.
2	Aplicativos Multiusuários.
3	Ambiente Cliente-Servidor.
4	Funcionar em rede com servidores Windows 2003 ou superior e estações Windows XP ou superior.
5	Ser desenvolvido em interface gráfica.
6	Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas.
7	Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia utilizando o conceito de usuário ou grupo autorizador, em qualquer função selecionada a critério do usuário.
8	Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário ou grupo permissão exclusiva para Gravar e/ou Excluir dados.
9	Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário.
10	Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.
11	Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas.
12	Disponibilizar a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.
13	Possibilitar que os relatórios possam ser salvos em disco de forma criptografada, evitando que possam ser efetuadas alterações em seu conteúdo.
14	Possibilitar que os relatórios possam ser salvos em formato texto, de forma que possam ser importados por outros aplicativos (p.ex. MS Excel).
15	Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos, etc.
16	Possuir ajuda on-line sensível ao contexto.
17	Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.
18	Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos.
19	Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.
20	Possibilitar a inclusão nos relatórios em que se faça necessário, de campo destinado à assinatura do responsável pela exatidão das informações, de forma parametrizada.



21	Possibilitar a integração entre o usuário do sistema e sua respectiva conta no domínio do Microsoft Windows, evitando que o usuário precise se identificar cada vez em que o sistema for acessado.
----	--

**3.1.13 – Das horas técnicas** – Quando houver necessidade de execução de serviços extras não previstos neste Termo de Referência, tais como: conversão da base de dados, parametrização, suporte de redes (treinamento extra e customização), conforme discriminado nos itens 3.1.7, 3.1.8, 3.1.9 a empresa deverá disponibilizar técnicos programadores, analistas de sistemas ou consultorias técnicas, para execução “in loco”, na sede da CONTRATANTE de forma a atender as necessidades. Para execução destes serviços a empresa contratada terá o direito de receber o valor por hora técnica constante do quadro a seguir:

Técnicos	Valor Hora	Quantidade Estimada Mensal
Programador	150,00	40
Analista de Sistemas	180,00	40
Consultoria Técnica	120,00	60

As horas técnicas serão realizadas sempre mediante solicitação da CONTRATANTE e para todos os serviços realizados deverá ser apresentado relatório circunstanciado das atividades, sendo que os mesmos deverão ser atestados pelos técnicos da CONTRATANTE.

3.1.14 – A empresa contratada deverá disponibilizar técnicos de seu quadro para participação em reuniões de interesse e necessidade da administração, podendo ser realizadas em horário incompatível com o atendimento presencial.

### **3.2 – DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O LOTE Nº 02**

A prestação dos serviços, objeto do LOTE 02 deste Termo de Referência será realizada de forma presencial, com a presença de técnicos da contratada, no mínimo, 03 (três) vezes por semana em horário integral de acordo com o expediente dos Diversos Setores da Administração envolvidos e também através de atendimento remoto por meio dos diversos canais de comunicação existentes e deverão obedecer ao discriminado a seguir:

3.2.1 – Apoio na geração e adequação das informações para o envio de acordo com o lay out do Tribunal de Contas do Paraná.

3.2.2 – Orientação e apoio na preparação de dados para prestação de contas mensais, bimestrais, anuais e de transferências voluntárias;

3.2.3 – Treinar com periodicidade trimestral os profissionais da administração pública municipal para utilização dos sistemas necessários ao planejamento governamental, principalmente em relação às atualizações e inovações destes sistemas de informatização.

3.2.4 – Efetuar levantamentos, organizar, separar e digitalizar documentos produzidos nos diversos processos administrativos e gerenciar sistemas de controle para cumprimento das obrigações legais.

3.2.5 – A empresa contratada deverá disponibilizar técnicos de seu quadro para participação em reuniões de interesse e necessidade da administração, podendo ser realizadas em horário incompatível com o atendimento presencial.

### **3.3 – DAS CONDIÇÕES COMUNS AOS LOTES Nº 01 E Nº 02**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3.3.1 - Todos os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação, transporte aéreo dos técnicos disponibilizados para a realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência serão de responsabilidade da empresa contratada.

3.3.2 - Quando ocorrer a necessidade de deslocamento dos técnicos da empresa contratada para participação em reuniões ou treinamentos em outros municípios e que sejam relacionados aos serviços, objeto deste Termo de Referência, os custos de passagens, estadias e alimentação poderão ser arcados pela CONTRATANTE.

3.3.3 - A CONTRATANTE disponibilizará sem custos à empresa a ser contratada as instalações físicas e materiais e equipamentos para execução dos serviços e implantação dos sistemas (sala ampla contendo computador, impressora, luz, telefone, internet e materiais necessários).

### 4. DAS OBRIGAÇÕES:

#### 4.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- c) os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- d) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- e) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do município;
- h) fornecer mensalmente ao município relatório sobre a execução dos serviços contratados;

#### 4.2. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) disponibilizar os materiais e documentos necessários à prestação de serviços;
- e) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



## **5 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.

5.2. Juntamente com as notas fiscais mensais deverá ser encaminhado relatório detalhado de todas as atividades realizadas no período, o qual deverá ser atestado pelo Diretor do Departamento de Administração da Contratante, sem o qual não poderá ser feito nenhum pagamento.

5.3. As notas fiscais /faturas e relatórios que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

## **6. DOS PRAZOS:**

6.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito meses), nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - Na hipótese de prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados, observando os índices do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2016.

Pregão Presencial nº 59/2016

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 59/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº .....

**[MODELO NÃO OBRIGATÓRIO]**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº 59/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 59/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº xxx e RG sob nº xxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa ..... com sede Rua..... na cidade de ..... Estado ....., inscrita no CNPJ, sob nº ...../.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ....., portador do CPF sob o nº ..... e RG sob o nº ....., ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 59/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.08	000	1177

Parágrafo único - A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Anexo I, que fará parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....), obtido da seguinte forma:

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.

2. Juntamente com as notas fiscais mensais deverá ser encaminhado relatório detalhado de todas as atividades realizadas no período, o qual deverá ser atestado pelo Diretor do Departamento de Administração da Contratante, sem o qual não poderá ser feito nenhum pagamento.

3. As notas fiscais /faturas e relatórios que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a data de sua apresentação válida.

4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE**

Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do INPC ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

**CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1. O Prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.



Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

**1.1 Caso haja prorrogação, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.**

2. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal e de acordo com o estabelecido no Anexo I, que fará parte integrante deste contrato.

3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**CLAUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços devem ser realizados com estrita observância ao edital de **Pregão Presencial nº 59/2016** e de acordo com a orientação dos profissionais do Município, obedecendo ao estabelecido no termo de referência em anexo (Anexo I).

**CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

**CLAUSULA OITAVA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE**

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

**CLAUSULA NONA - QUALIDADE**

A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Quando o contratado não cumprir as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada dia de atraso na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) - Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) - Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) - e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) - de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2016.

Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

---

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 08 de julho de 2016. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 152.400,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 07 de julho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 24 de junho de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **56967/2016** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Pregão Presencial nº 59/2016

Municipalidades

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Prefeituras

Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

◆ Licitação - CIS

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

04. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 59-2016 serviços de TI.pdf  
113,11 KB

Enviada em 24/06/2016 14:12

Data de publicação

27/06/2016 Segunda-feira

R\$ 96,00

Faturada

24/06/16  
14:16 Nº da Edição do Diário:  
9727[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6663 | Pato Branco, 25 e 26 de Junho de 2016



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida São Francisco, 487 - Fone: 46 3245-1447  
CEP: 85 548-000 - CNPJ: 02.034.030/0001-44

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016  
DATA: 23.06.2016 ABERTURA: 23.06.2016 HORÁRIO: 14H01

Cidade: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, os quais deverão atender as normas do TCE-PR bem como Legislações afins a área, incluindo serviços de conversão de dados, implementação, treinamento, manutenção e suporte técnico. Tomada pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto ao sistema: GOVERNANÇA BRASIL, S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº: 00.150.960/0001-01, item nº 01 pelo valor unitário de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), item nº 02 pelo valor unitário de R\$ 00,01 (um centavo) e item nº 03 pelo valor unitário de R\$ 3.099,90 (três mil novecentos e noventa e nove reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Total do Presente Processo: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Honório Serpa, 23 de junho de 2016. Rozimbo Nunes de Chaves - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Honório Serpa - PR.

**Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco**  
CNPJ nº 022.715/0001-00  
www.camarapato Branco.pr.gov.br - CEP: 71902-1200 - Pato Branco - Paraná  
Fone: 46 3361-1100 - Dactil: 46 3361-1100 - Atendimento: 46 3361-1100

**PORTARIA Nº 011/2016**  
Concede diária ao Servidor que especifica e dá outras providências.

CASSIANO FABRIS, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 1296, de 21 de março de 2013, RESOLVE:

**CONCEDER diária ao Servidor conforme especificado abaixo:**

DADOS DO AGENTE	
NOME	Israel Hilário Conradi
CARGO	Contador Legislativo
LOTAÇÃO	Câmara Municipal - Administrativo

DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INICIO DA VIAGEM	23 de junho de 2016
DATA DE TERMINO DA VIAGEM	23 de junho de 2016
DESTINO DA VIAGEM	Francisco Beltrão - Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Veículo particular
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	Participação em ações de treinamento. Participação no evento promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - SIAP, Passo a Passo - Quadro de cargos - Quadro de verbais e admissões.
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R\$ 40,00
QUANTIDADE	01 (uma) sem pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R\$ 40,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Presidência da Câmara de Pato Branco, aos 23 dias do mês de junho de 2016.

**CASSIANO FABRIS**  
PRESIDENTE

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
Portal do Sudoeste  
**DECRETO Nº. 0323/2016**

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; DECRETA:

Art. 1º - Fica extinta, a partir de 29 de maio de 2016, a pensão concedida a Sra. TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO REZENDE em virtude do seu falecimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 29/05/16, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2016.

Álvoro Felipe VALÉRIO  
Prefeito Municipal

**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

CGH Fênix torna público que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná a Licença de Operação de Regularização (LOR) para atividade de Geração de Energia, já implantada na Rod. PR 459 s/n Zona Rural, no município de Clevelândia - Paraná.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
Portal do Sudoeste  
**DECRETO Nº. 0322/2016**

DECLARA LUTO OFICIAL EM CLEVELÂNDIA PELO FALECIMENTO DO SENHOR ADROALDO ERNANI INOCÊNCIO BAIHS, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Clevelândia.

CONSIDERANDO o falecimento do funcionário deste Município, Senhor Adroaldo Ernani Inocencio Bahls;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadão e funcionário;

CONSIDERANDO o consenteramento geral da comunidade Clevelandense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de fibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Clevelandense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Clevelândia, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor ADROALDO ERNANI INOCÊNCIO BAIHS, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao Município de Clevelândia - PR, tendo exercido o cargo de Supervisor de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia, 24 de junho de 2016.  
Álvoro Felipe VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016**

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Nº: 26/2016  
b) Licitação Nº: 3/2016 - TP  
c) Modalidade: Tomada de Preços  
d) Data Homologação: 23/06/2016  
e) Data da Adjudicação: 23/06/2016  
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para empreitada global de material e mão de obra para ampliação e reforma do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Vencedor:  
MÁRIA GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES R\$ 241.438,45  
TOTAL R\$ 241.438,45

02 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

**HILÁRIO ANDRASCHKO**  
Prefeito Municipal de Palmas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 151/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2016 - PROCESSO Nº 052/2016. PARTES: Município de Clevelândia e Itamar Vieira - Clevelândia - ME. CNPJ sob nº 08.073.122/0001-10. OBJETO: Aquisição de cestas básicas, para atendimento a famílias carentes ou em situação vulnerabilidade social, cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, deste município. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 61.377,00 (Sessenta e um mil trezentos e setenta e sete reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas e aceitação dos mesmos do mês imediatamente anterior. RECURSOS FINANCEIROS: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.01 - Administração S.M.A.S.; 082440018.2.017000 - Manutenção da Unidade de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.30.07.99.00 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 22/06/2016. Clevelândia, 22 de junho de 2016. Álvoro Felipe VALÉRIO Prefeito de Clevelândia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 152/2016**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2016 - PROCESSO Nº 049/2016 PARTES: Município de Clevelândia e Cege Engenharia Ltda - ME, CNPJ sob nº 04.484.014/0001-89. OBJETO: Fornecimento e aplicação de massa asfáltica usinada a quente - CBUQ, sobre pavimentação poliédrica existente na Rodovia Municipal Gaspar Bugno, no total de 8.286,00 m2. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 475.487,06 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e seis centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço será efetuado conforme a execução dos serviços, medição, vistorias efetuadas, atestadas e aceitas por técnicos do Departamento de Engenharia desta Prefeitura, mediante emissão do empenho da Nota Fiscal correspondente. RECURSOS FINANCEIROS: 08 Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01 - Administração S.M.O.V.; 267820031.1.005000 - Pavimentação Asfáltica; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; 4.4.90.51.02.00.00 - Ruas, Logradouros e Estradas Rurais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 23/06/2016. Clevelândia, 23 de junho de 2016. Álvoro Felipe Valério Prefeito de Clevelândia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SUCESSO DO SUL - PR.**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016**

Em conformidade com a sua data de em 23/06/2016 foi selecionado o processo licitatório na modalidade do preço presente nº 12/2016, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços, que integre de simplicidade global, de conteúdo e negociação de pagamento pública, englobando o fornecimento de pedras irregulares, a serem utilizadas conforme a necessidade da Administração Municipal, conforme especificações e critérios em termo de referência em anexo, a ser homologado por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o lote objeto a favor da empresa SÓLA - SERVIÇOS, OBRAS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.855.966/0001-27, com o valor descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Fornecimento de pedras irregulares de basalto para calçamento DMS. As pedras deverão ter diâmetro de 04 (quatro) a 16 (dezesseis) centímetros (sala e devedor) ser, pelo menos, uma face plana.	700	litro	15,00	10.500,00
2	Serviços de assentamento de pedras nos irregulares para calçamento.	7.000	M²	17,50	122.500,00
<b>VALOR GLOBAL HOMOLOGADO</b>					<b>R\$ 133.000,00</b>

Boa Sucesso do Sul, 24 de Junho de 2016.  
Antonio Celso Pinheiro  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016**  
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Meszomo, s/n, às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2016. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 152.400,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 07 de julho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações: (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 24 de junho de 2016. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**TROMAR INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS**, torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de Artefatos de Cimento e estruturas metálicas/ uso na construção e Transp. de cargas, instalada na Rua Principal para Caravaggio, s/n, Vitorino/PR. Licença nº 11296-R. Validade: 22/06/2020

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016**  
DATA: 06/06/16 ABERTURA: 20/06/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 59/2016, HOMOLOGO os itens a seguir ao lote(s) vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA.	56,00	56.000,00
02	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA.	69,00	69.000,00
03	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA.	56,0000	56.000,00

Fornecimento por fornecedor

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA.	05.461.328/0002-90	181.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais). Coronel Vívda, 20 de junho de 2016. Frank Ariel Schavari, Prefeito Municipal

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

A empresa abaixo torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP Licença Prévia (nº 112905) para o seguinte empreendimento: Empresa: F.ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA. Atividade: Usinas de Produção de Concreto. Endereço: Rod BR-158, 225, Bortot, Pato Branco, Paraná. Validade: 22/06/2018.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

F.ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA., torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de Instalação para Usinas de Produção de Concreto, a ser implantado na Rod BR-158, 225, Bortot, Pato Branco, Paraná.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**TERRA CEREAIS, INSUMOS AGRÍCOLAS E TRANSPORTE LTDA-EPP**, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Beneficiamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas, instalada no ROD PR 449, Km 04, s/n, Fazenda Santa Clara, Palmas/PR. Licença nº 108533. Validade: 23/02/2020.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**POSTO 6 ROBÁS LTDA.**, torna público que irá requerer ao IAP. Renovação de Licença de Operação, para comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e lavagem de veículos leves e pesados, instalada na Avenida Tupi, nº 4453, Cristo Rei, no município de Pato Branco, estado do Paraná.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 27 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1133

Página 86 / 136

### CORONEL VÍVIDA

#### PREFEITURA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02- Ata de Registro de Preços nº 13/2016–Pregão Presencial nº 01/2016–Contratante: Município de Coronel Vívuda/PR – Detentora: EVANDRO CARLOS TOSETTO ME, CNPJ nº 10.554.912/0001-69. Conforme solicitação da DETENTORA, protocolada sob nº 5767/2016 em 15 de Junho de 2016, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 74 (leite uht integral, longa vida, em embalagem tetra pak de 01 litro), sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos) por litro. O valor total deste aditivo é de R\$ 122,72 (cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 552.616,06 (quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Coronel Vívuda, 23 de Junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

DATA: 06/06/16 ABERTURA: 20/06/16 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Homologados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 50/2016, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	58,00	58.000,00
02	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	65,00	65.000,00
03	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	58,00	58.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0002-00	181.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais). Coronel Vívuda, 20 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 08 de julho de 2016. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 152.400,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 07 de julho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívuda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivuda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívuda, 24 de junho de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016–EDITAL Nº 118/2016–PUBLICAÇÃO Nº 004/2016

Dispõe sobre a análise e resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Coronel Vívuda, Estado do Paraná, aberto pelo Edital nº 118/2016.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

TORNA PÚBLICO:

1. O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
45800113	EDNA APARECIDA DE SOUZA	ACS-EQUIPE ESF Nº 05 CENTRO NIS II: B. CAMILOTTI/ MULLER/KM3/ KM59KM7L. GIORDANI	13/03/1980	DEFERIDO	
45800057	LIANDRA ROSSETTI SILVERIO	ACS-EQUIPE ESF Nº 05 CENTRO NIS II: B. MIOR/STA CRUZ/PARTES CENTRO/B SCHIAVINI	12/03/1970	INDEFERIDO	PUBLICAÇÃO 001/2016 – ITEM 3.4 – II) NÃO APRESENTOU FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (NIS)
45800014	ILMA FINAUR DE LIMA	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	27/11/1966	DEFERIDO	
45800137	NEIDE BATISTA DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	02/09/1979	DEFERIDO	
45800249	VERIDIANA DE OLIVEIRA DUTRA	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	25/12/1981	DEFERIDO	

45800224	ANE KARINE FERNANDES PAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/05/1987	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA EM PUBLICAÇÃO 001/2016
45800090	ARLETE DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/07/1974	DEFERIDO	
45800010	CELINA NONNEMACHER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/05/1991	DEFERIDO	
45800199	DIEGO ALEXANDRE CASIRAGHI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/1996	INDEFERIDO	PUBLICAÇÃO 001/2016 – ITEM 3.4 – II) NÃO APRESENTOU FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (NIS)
45800182	EVERTON NUNES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/09/1994	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA EM PUBLICAÇÃO 001/2016
45800031	GEOVANI VALCARENGHI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/10/1997	DEFERIDO	
45800258	MARIA DE LURDES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/08/1972	DEFERIDO	
45800133	PATRICIA MACIEL MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/09/1979	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA EM PUBLICAÇÃO 001/2016
45800078	RAQUEL SILVA RIBEIRO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/12/1996	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA EM PUBLICAÇÃO 001/2016
45800060	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/05/1994	DEFERIDO	
45800082	THARLINE BUENO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/06/1993	INDEFERIDO	PUBLICAÇÃO 001/2016 – ITEM 3.4 – II) NÃO APRESENTOU FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (NIS)
45800109	ADERLEIDE VENTURIN MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/03/1984	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA EM PUBLICAÇÃO 001/2016
45800009	ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/10/1993	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA EM PUBLICAÇÃO 001/2016
45800152	RAQUEL FÁTIMA DE BASTIANO POLEZE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/05/1966	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA EM PUBLICAÇÃO 001/2016
45800256	RENATA LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/09/1977	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA EM PUBLICAÇÃO 001/2016
45800007	JORGE RENNÉ NASCIMENTO CRUZ	CIRURGIÃO DENTISTA	05/01/1988	DEFERIDO	
45800079	DENISE MARTINS VIEIRA COELHO	ENFERMEIRO	27/06/1980	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA EM PUBLICAÇÃO 001/2016
45800004	ELIANE MARIA KLAKONSKI	ENFERMEIRO	24/12/1983	DEFERIDO	
45800193	RUBIANE RODRIGUES	ENFERMEIRO	10/06/1982	INDEFERIDO	PUBLICAÇÃO 001/2016 – ITEM 3.4 – II) NÃO APRESENTOU FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (NIS)
45800041	ISMAEL DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	21/11/1965	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA EM PUBLICAÇÃO 001/2016
45800107	JÉSSICA CAMILA SUZIN	ENGENHEIRO CIVIL	28/06/1993	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA EM PUBLICAÇÃO 001/2016
45800189	THAIS ELENIZE DE SIQUEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	09/02/1994	DEFERIDO	
45800123	GEAN PAULO POLESE SZNICER	MÉDICO VETERINÁRIO	12/02/1993	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA EM PUBLICAÇÃO 001/2016
45800171	HELVELTON CRISTIANO CENCI	MÉDICO VETERINÁRIO	14/12/1977	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA EM PUBLICAÇÃO 001/2016
45800114	NATHACHA GATHA MINOZZO AZEVEDO	MÉDICO VETERINÁRIO	02/08/1989	DEFERIDO	



## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2016. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 152.400,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 07 de julho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 24 de junho de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

56967/2016

## Fazenda Rio Grande

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
AVISO DE NOVA DATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016  
Processo Administrativo nº. 053/2016 / Protocolo nº 6832/2016  
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Lanches e Refeições, conforme Convênio 228/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data /Horário da Abertura: 12 de Julho de 2016, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 27 de junho de 12 de Julho de 2016, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Junho de 2016.

Luiz Rafael Lopes  
Presidente da CPL

56995/2016

## Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2016  
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 005/2016 de 08/01/2016, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 08/07/2016, para Registro de Preços de EMPRESAS FORNECEDORAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR IC

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) informações [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 24/06/2016. Geandro Cícero de Lima Pregoeiro

56912/2016

## Floresta

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 – PMF

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 24 de Junho de 2016 do Processo Licitatório executado

sob a modalidade Pregão Presencial nº 045/2016 – PMF, Processo Administrativo 078/2016, que teve por objeto a aquisição de Equipamentos Rodoviários - Paranacidade, declaro como adjudicatária as proponentes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LOTE ARREMATADO	VALOR TOTAL
ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA	04.862.831/0001-23	01	R\$ 204.900,00
KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA	10.546.678/0002-09	02	R\$ 273.000,00
SARANDI TRATORES LTDA	77.266.575/0001-85	03	R\$ 229.500,00
RODO SERVICE LTDA	00.688.075/0004-50	04	R\$ 255.000,00
V. M. MANUTENÇÃO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	05	R\$ 96.000,00

Floresta/PR, 24 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBERTO RUIZ  
Prefeito Municipal

57063/2016

## Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2016 – UASG 987565  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de julho de 2016, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por ITEM, que tem por objeto a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios, para utilização nas Escolas Municipais Juscelino Kubitschek e São Cristóvão do Município de Francisco Beltrão. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à Educação básica. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 08 de julho de 2016. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2016 – UASG 987565  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de julho de 2016, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por ITEM, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para utilização durante a “Semana da criança” do Município de Francisco Beltrão. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à Educação básica. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 08 de julho de 2016. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2016.

NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira

56915/2016



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ



## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/07/2016 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

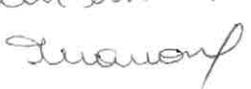
**PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2016.

  
Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recibto em 27.06.16  




**Iana**

---

**De:** Iana <iana@coronelvividapr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 1 de julho de 2016 09:43  
**Para:** HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)  
**Assunto:** AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO.  
**Anexos:** 59. Edital - Mural Pg Pr nº 59-2016.doc

Att, Iana Schmid  
Município de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8304  
[iana@coronelvividapr.gov.br](mailto:iana@coronelvividapr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/07/2016 as 09h00min.

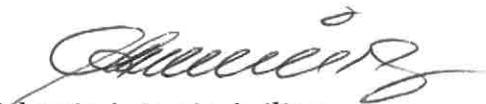
**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2016.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Seguão  
desta Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de

24/06/16 a 08/07/16

  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
ATA Nº 75/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO.

Aos 08 de julho de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 90/2016, Licitação nº 59/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
G. M TECNOLOGIA LTDA – ME	23.848.606/0001-87	SIM
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS	21.929.541/0001-79	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
G. M TECNOLOGIA LTDA - ME	R\$ 74.040,00
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS	R\$ 73.080,00
<b>TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 147.120,00</b>

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
G. M TECNOLOGIA LTDA - ME	23.848.606/0001-87	SIM
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS	21.929.541/0001-79	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Coronel Vivida, 08 de julho de 2016.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
G. M TECNOLOGIA LTDA – ME	Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira	
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS	Leomar Meloto dos Santos	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI  
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Equipe de Apoio

GILVANE DRAPSKI  
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID  
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI  
Equipe de Apoio

## HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 90/2016 - Pregão - Normal

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO

Expedição: 24/06/2016

Homologação:

Situação: Aberta

## CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
G. M TECNOLOGIA LTDA - ME	RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	Sim
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS	LEOMAR MELOTO DOS SANTOS	Sim

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		74.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	G. M TECNOLOGIA LTDA - ME	74.400,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		78.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	LEOMAR MELOTO DOS SANTOS	73.188,0000	-

## HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		74.400,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		78.000,0000	-
Sem Lances			

## CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		74.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	G. M TECNOLOGIA LTDA - ME	74.400,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		78.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	LEOMAR MELOTO DOS SANTOS	73.188,0000	-

## BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%

## HISTÓRICO DO PREGÃO



<b>Processo:</b> 90/2016 - Pregão - Normal		
<b>Objeto:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO		
<b>Expedição:</b> 24/06/2016	<b>Homologação:</b>	<b>Situação:</b> Aberta

1		74.400,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		78.000,0000	-
Sem lançamentos			

## NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		74.400,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	G. M TECNOLOGIA LTDA - ME	74.040,0000	-0,48

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		78.000,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	LEOMAR MELOTO DOS SANTOS	73.080,0000	-6,31

## HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
G. M TECNOLOGIA LTDA - ME	Habilitado
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS	Habilitado

## RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
1		74.400,0000	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N	MÊS	6.170,0000	74.040,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
2		78.000,0000	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COMPREEND	MÊS	6.090,0000	73.080,0000

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		74.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%

## HISTÓRICO DO PREGÃO



<b>Processo:</b> 90/2016 - Pregão - Normal		
<b>Objeto:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO		
<b>Expedição:</b> 24/06/2016	<b>Homologação:</b>	<b>Situação:</b> Aberta

1	G. M TECNOLOGIA LTDA - ME	74.040,0000	-
---	---------------------------	-------------	---

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		78.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	LEOMAR MELOTO DOS SANTOS	73.080,0000	-

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

<b>Fornecedor:</b>	G. M TECNOLOGIA LTDA - ME	
Lote	Descrição	Valor Unitário
1		74.040,0000

<b>Fornecedor:</b>	LEOMAR MELOTO DOS SANTOS	
Lote	Descrição	Valor Unitário
2		73.080,0000

7

e



## PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016

DATA: 24/06/16

ABERTURA: 08/07/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	G. M TECNOLOGIA LTDA - ME	6.170,00	74.040,00
02	01	LEOMAR MELOTO DOS SANTOS	6.090,00	73.080,00

Totalizando por fornecedor:

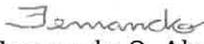
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
G. M TECNOLOGIA LTDA - ME	23.848.606/0001-87	74.040,00
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS	21.929.541/0001-79	73.080,00

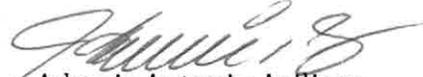
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 147.120,00 (cento e quarenta e sete mil cento e vinte reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 11 de julho de 2016.

  
Fernando Q. Abatti  
Pregoeiro

  
Ademir Antonio Azillero  
Equipe de Apoio

  
Gilvane Drapski  
Equipe de Apoio

  
Iana Roberta Schmid  
Equipe de Apoio

  
Leila Marjolina Gruntowski  
Equipe de Apoio



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



**Parecer nº 286/2016**

Protocolo nº 075/2016

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de licenciamento de software para gerenciamento de dados da Administração Municipal e outros serviços na área da Gestão.

**De:** Assessoria Jurídica - Pricila G. Gugik

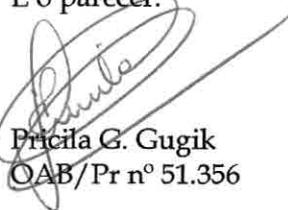
**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

11 de julho de 2016

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, sendo que após análise desta Assessoria Jurídica, caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno e decida homologar a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora pelo valor total de R\$ 147.120,00 (cento e quarenta e sete mil e cento e vinte reais), deverá averiguar se as empresas ganhadoras não possuem incompatibilidade negocial com o Município, se o princípio da competitividade foi observado, além do contido nos pareceres nº 197 e 198/2016.

Além disso, antes de homologar o certame, necessário se faz a verificação de que não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.

  
Pricila G. Gugik  
OAB/Pr nº 51.356



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016

DATA: 24/06/16

ABERTURA: 08/07/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 59/2016, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	G. M TECNOLOGIA LTDA - ME	6.170,00	74.040,00
02	01	LEOMAR MELOTO DOS SANTOS	6.090,00	73.080,00

Totalizando por fornecedor:

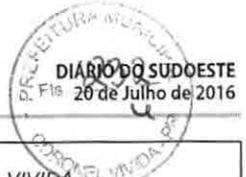
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
G. M TECNOLOGIA LTDA - ME	23.848.606/0001-87	74.040,00
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS	21.929.541/0001-79	73.080,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 147.120,00 (cento e quarenta e sete mil cento e vinte reais).

Coronel Vivida, 11 de julho de 2016.

  
Frank Ariel Schiavini,  
Prefeito Municipal.



**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
O Sr. NELSON CAPPELLARRO, CPF 465.324.719-68, torna público que requereu do I.A.R. o pedido de licença prévia para Avicultura, a ser instalada no Lote Rural 42, Gleba Mundo Novo, Linha Bedin, Zona Rural, Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

**MUNICÍPIO DE PALMAS**  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2016  
PROCESSO N.º 39/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2016  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/06/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME  
OBJETO: Aquisição de equipamentos de segurança (EPTs) para atender as necessidades dos departamentos do município de Palmas - Paraná.  
VALOR: R\$ 18.312,23 (dezoito mil trezentos e doze reais e vinte e três centavos)  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
A publicação na íntegra encontra-se em AMSOP:DIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2016  
PROCESSO N.º 39/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2016  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/06/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: ALSEMIER LUIZ WILHELMIS - ME  
OBJETO: Aquisição de equipamentos de segurança (EPTs) para atender as necessidades dos departamentos do município de Palmas - Paraná.  
VALOR: R\$ 39.627,32 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
A publicação na íntegra encontra-se em AMSOP:DIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016  
DATA: 24/06/16  
ABERTURA: 09/07/16  
HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisadas todas as atas referentes ao Pregão Presencial nº 58/2016, HOMOLOGO os lances a seguir as seguintes condições:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	G.M TECNOLOGIA LTDA - ME	3.170,00	74.040,00
02	01	LEDMAR MELOTO DOS SANTOS	3.090,00	73.050,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
G.M TECNOLOGIA LTDA - ME	23.948.806/0001-87	74.040,00
LEDMAR MELOTO DOS SANTOS	23.329.514/0001-72	73.050,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação de R\$ 147.120,00 (cento e quarenta e sete mil cento e vinte reais). Coronel Vivida, 11 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
Rua Eldorado dos Santos, 418 - Fone/Fax (46) 3245 1130  
CEP - 85548-400 Honório Serpa - Pr

Decreto nº 124/2016

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e, com base na Lei nº 676/2015 de 15/12/2015:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2016, um crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente a saber:

Departamento de Saúde	Administração Geral	Fonte	R\$
06.00	06.01	1303	100.000,00

TOTAL: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Departamento de Saúde	Administração Geral	Fonte	R\$
06.00	06.01	1303	100.000,00

TOTAL: R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 19 de Julho de 2016.

**ROGÉRIO ANTONIO BENIN**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARJÓPOLIS**  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016  
PROCESSO Nº 370/2016

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 130/2016 de 1 de abril de 2016, ADJUDICADO o objeto a contratação de empresa para execução de obra de extensão de rede de baixa tensão para atender iluminação pública no prolongamento da Avenida Brasil, conforme planilha de serviços, memorial descritivo e cronograma físico financeiro do Município de Marjópolis, a proponente: Instaladora Elétrica Dois Irmãos Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.472.057/0001-96, Inscrição Estadual nº 90653061-98, com o valor total de R\$ 29.196,00 (vinte e nove mil cento e noventa e seis reais). E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGADO, conforme art. 43 da Lei 8.666/93, o Edital epigrafado, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Marjópolis, 18 de julho de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS  
N.º 06/2016 - PROCESSO  
N.º 064/2016

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 088/15, de 04/09/2015, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 08/08/2016, às 10h, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a: "Contratação de empresa do ramo de engenharia civil, para construção de 02 salas e 01 depósito na Escola Municipal Bento Mumbuz da Rocha Netto; construção de 02 salas e 01 banheiro na Escola Municipal Prof. Dalva Ana Bertolini; e, ampliação do Centro de Educação Infantil Lar Bom Samaritano, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação" conforme especificado no anexo "V", orçamentos, cronograma e memoriais descritivos anexos ao edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 7hs às 13hs, em dias úteis, no site [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br), Clevelândia, 19 de julho de 2016. José Murilo Maia Grevelti Projeção

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 094/15, DE 22/07/2015 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 024/15, DE 16/07/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Carlos David de Moraes Metzler-ME. OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato". PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 22/07/2016 a 21/07/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 22/07/2015 a 21/07/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 18/07/2016. Clevelândia, 18 de julho de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 033/2016

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 02 (dois) de Agosto de 2016, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exame de diagnóstico por imagem para realização de exames nos pacientes usuários do Sistema de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial N.º 033/2016, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 19 de julho de 2016.

Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto N.º 001/2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº. 06/2016**  
O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 25 da Resolução nº 81/91 - Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Servidor Adecir Comunello, CPF nº 627.734.109-04, para desempenhar a gestão do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Coronel Vivida e todas as suas atualizações, sem prejuízo das funções inerentes ao cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 15 (quinze) dia do mês de julho de 2016.

Ver. Valdemir Baú  
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Coronel Vivida - PR  
Poder Legislativo  
Relatório de Gestão Fiscal  
Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social  
Julho de 2015 à Junho de 2016

LRP, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I R\$ 1,00  
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ 77.778.637/0001-38

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA (últimos 12 meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.097.747,37
Pessoal Ativo	1.097.747,37
Pessoais Inativos e Pensionistas	-
Outras despesas da pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-
(J) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	-
Repasse Previdenciários ao regime próprio de Previdência Social (III)	-
Contribuições Patronais	-
TOTAL DE DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APUAÇÃO DE LIMITE - TDP(V)=(I+II+III)	1.097.747,37
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL(VI)	53.723.937,68
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APUAÇÃO DO LIMITE-TDP sobre a RCL (IV/V)*100	2,04%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	3.223.436,26
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%	3.062.264,45
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	2.901.092,63
FONTE:PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal	

ADECIR COMUNELLO  
CRC/PR 031722/0-7

VALDEMIR BAÚ  
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Coronel Vivida - PR  
Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo  
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Julho de 2015 à Junho de 2016

LRP, Art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V R\$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DIPONIBILIDADE FINANCEIRA	25.880,11	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	-
Caixa	-	Depósitos	-
Bancos	25.880,11	Restos a Pagar Processados	-
Conta Movimento	-	Do Exercício	-
Contas Vinculadas	-	De Exercícios Anteriores	-
Aplicações Financeiras	25.880,11	Outras Obrigações Financeiras	-
Outras Disponibilidades Financeiras	-		
SUBTOTAL	25.880,11	SUBTOTAL	-
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	25.880,11
TOTAL	25.880,11	TOTAL	25.880,11
INSUFICIÊNCIA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)	-		
Suficiência após a inscrição em restos a pagar não processados (IV) = (I)-(III)	-		25.880,11

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DIPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	-
Caixa	-	Depósitos	-
Bancos	-	Restos a Pagar Processados	-
Conta Movimento	-	Do Exercício	-
Contas Vinculadas	-	De Exercícios Anteriores	-
Aplicações Financeiras	-	Outras Obrigações Financeiras	-
Outras Disponibilidades Financeiras	-		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	-
TOTAL	-	TOTAL	-
Inscrição em restos a pagar não processados do Regime Previdenciário (VII)	-		
Suficiência após a inscrição em restos a pagar não processados (VIII) = (VI)-(VII)	-		-

ADECIR COMUNELLO  
CRC/PR 031722/0-7

VALDEMIR BAÚ  
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Coronel Vivida - PR  
Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo  
Demonstrativo dos Limites  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Julho de 2015 à Junho de 2016

LRP, Art. 48 - Anexo VII R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração de Limite-TDP	1.097.747,37	2,04%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00	3.223.436,26	6,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70	3.062.264,45	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	2.901.092,63	5,40%

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 20 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1150

Página 88 / 251

**CORONEL VÍVIDA**

**PREFEITURA**

## DECRETO N.º 6.041 de 18 de julho de 2016.

Concede promoção horizontal por merecimento para Servidor Municipal, admitido no Quadro de Pessoal Celetista através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais n.º 1021 e 1022 ambas de 27.10.89; na Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998 e,

Considerando que na avaliação do desempenho o tempo a ser considerado é de 730 dias de efetivo exercício no nível para concorrer à promoção, DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/07/2016, terceira Promoção Horizontal por Merecimento para o Servidor Municipal abaixo relacionado, admitido através de Concurso Público de Provas e Títulos sob regime jurídico celetista, por ter sido considerada apta na avaliação individual de desempenho.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário do servidor:

NOME	G.O.	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Waldemar Kruger	V	44	05/07/2005	05/07/2005	Motorista II	IV	V

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de julho de 2016, 127º da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

## PORTARIA N.º 041, de 18 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 76 da Lei Complementar n.º 014 de 27/03/2006; no Inciso IV do art. 54 da Lei n.º 1847 de 27/03/2006 e na Lei Municipal n.º 788/83 de 05/08/1983 e, Considerando a Lei Complementar n.º 037 de 30/08/2013 que deu nova redação ao art. 76 da Lei Complementar 014/2006, RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 01/07/2016, mais 5% (cinco por cento), totalizando 30% (trinta por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinquênio), para a Servidora Pública Municipal Celetista abaixo nominada, por completar, no mês de julho de 2016, 30(trinta) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal n.º 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Emprego Público
Naildi Alves dos Santos Wandscher	40	28/07/86	Agente de Saúde

Art. 2º. CONCEDER, a partir de 01/07/2016, mais 5% (cinco por cento), totalizando 20% (vinte por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinquênio), para a Profissional da Educação Celetista abaixo nominada, por completar, no mês de julho de 2016, 20(vinte) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal n.º 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Emprego Público
Luciana Noscher Flores da Rosa	20	01/04/96	Professor Municipal

Art. 3º. CONCEDER, a partir de 01/07/2016, 5%(cinco por cento) à título de Adicional por tempo de serviço(quinquênio), para os Servidores Públicos Municipais Estatutários abaixo nominados, por completar no mês de julho de 2016, 05(cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal n.º 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Cargo Público
Regiane da Cas Farias	40	01/08/11	Auxiliar de Odontologia
Filipe Augusto Perizzolo	40	01/08/11	Enfermeiro
Lilian Aparecida Baifus	40	01/08/11	Agente Comunitário de Saúde
Elaine Gorgem Martini	40	01/08/11	Agente de Saúde Pública
Antonio Ferreira Paes	40	01/08/11	Agente Comunitário de Saúde

Art. 4º. CONCEDER, a partir de 01/07/2016, 5%(cinco por cento) à título de Adicional por tempo de serviço(quinquênio), para a Profissional da Educação sob regime jurídico Estatutário abaixo nominada, por completar no mês de julho de 2016, 05(cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal n.º 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Cargo Público
Maria Cristina Paes Cruz	20	01/08/11	Professor Municipal

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de julho de 2016, 127º da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

RR	Registro-se e Publique-se
Noemir José Antonioli	Chefe de Gabinete

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2016

DATA: 24/06/16 ABERTURA: 08/07/16 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial n.º 59/2016, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	G. M TECNOLOGIA LTDA-ME	6.170,00	74.040,00
02	01	LEOMAR MELOTO DOS SANTOS	6.080,00	73.080,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
G. M TECNOLOGIA LTDA-ME	23.846.608/0001-87	74.040,00
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS	21.929.541/0001-79	73.080,00

Nas condições de sua proposta e do edital, Valor total da licitação é de R\$ 147.120,00 (cento e quarenta e sete mil cento e vinte reais). Coronel Vívida, 11 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

## Aditivo n.º 01 - Ata de Registro de Preços n.º 46/2016 - Pregão Presencial n.º 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vívida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde-Detentora: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/MF n.º 81.706.251/0001-98. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica, de comum acordo entre as partes, concedida a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento Omeprazol 20 mg do laboratório HIPOLABOR, por Omeprazol 20 mg do laboratório PRATI DONADUZZI, o mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 12 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

## Contrato n.º 113/2016 - Pregão Presencial n.º 63/2016

Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ n.º 22.371.010/0001-76. Objeto: fornecimento de material de expediente e equipamentos para o Departamento Social-Convênio 068/2013. Valor total de R\$ 1.852,60. Prazo de entrega: 10 dias. Coronel Vívida, 18 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

## RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial n.º 48/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de paver, tubos de concreto, lajotas e melo fio. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 11.07.2016 a 10.07.2017. Contratante: Município de Coronel Vívida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
67/2016	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	10.529.108/0001-17	241.865,00
68/2016	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	79.847.687/0001-55	11.600,00
69/2016	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	05.267.432/0001-87	253.997,00
70/2016	PRÉ-MOLDADOS MARAVILHA LTDA-EPP	86.739.364/0001-03	44.250,00
71/2016	SFX DERIVADOS DE CIMENTO-FIRELI-ME	08.631.598/0001-29	48.490,00

Coronel Vívida, 08 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

## Contrato n.º 112/2016 - Pregão Presencial n.º 62/2016

Contratante: Município de Coronel Vívida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA MÉDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP, CNPJ n.º 11.464.292/0001-30. Objeto: prestação de serviços especializados complementares para atuar na Unidade de Pronto de Atendimento - UPA 24horas. Valor total de R\$ 61.968,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 15.07.2016 a 14.07.2017. Coronel Vívida, 14 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.